



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº3/94

de 09/03/1994

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 3/94

de 17/06/1994

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo trigésimo e demais disposições do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a JOSÉ [REDACTED] GUERREIRO, contribuinte fiscal número [REDACTED], residente na [REDACTED], deste Concelho, a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em quinze de Junho de 1994, para o licenciamento das operações de loteamento urbano de parte do prédio denominado "Seisseiras" sito na Vila e Freguesia de S.Teotónio, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Estrada pelo Nascente com Estrada Nacional, pelo Sul com quinhão de Joaquim [REDACTED] Alves e mulher



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

e pelo Poente com Estrada Nacional, sem inscrição própria na matriz pendente de rectificação do artigo cento e quarenta e oito secção JJ. Freguesia de S. Teotónio e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o número treze mil novecentos e sessenta e seis a folhas vinte e seis do livro B - quarenta.

2.- Não há lugar à execução de obras de urbanização, pelo facto do local já se encontrar infraestruturado.

3.- O licenciamento em causa, foi concedido por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em quinze de Junho corrente, e respeita o Plano de Portenor de Urbanização de S. Teotónio, aprovado nos termos do Decreto Lei número quinhentos e sessenta barra sessenta e um de dezassete de Dezembro por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado, datado de dois de Julho de mil novecentos e oitenta e um, e o parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município de Odemira, em quatro de Abril corrente.

4.- É autorizada a constituição de dois lotes, numerados de seis e oito, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----

Número seis - com cinquenta e quatro metros quadrados, confrontando pelo Norte e Nascente com terreno desanexado do prédio denominado Seiselas, pelo Sul com lote número sete e pelo Poente com via pública, no qual está implantada uma casa com um piso e um fogo destinado a habitação;-----

Número oito - com cento e três virgula vinte e quatro metros quadrados, confrontando pelo Norte com lote número sete, pelo Sul com quinhão de Joaquim Guerreiro Alves e mulher, pelo Nascente com terreno desanexado do prédio denominado Seiselas e pelo Poente com via pública, no qual está implantada uma casa com um piso e um fogo destinado a habitação;-----

5.- A Taxa Municipal pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas a que se refere a alínea a) artigo décimo primeiro da Lei um barra oitenta e sete, de seis de Janeiro, prevista no artigo trigesimo segundo do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, foi fixada em duzentos mil escudos.

6.- Não há lugar à caução a que se refere a alínea d) do artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, uma vez que não há lugar à execução de obras de urbanização.

7.- A localização, identificação e demais referência a que se refere os números um e quatro, vão indicados na planta que se anexa que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, que faz parte integrante desta alvará.

8.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, e dado conhecimento ao loteador do teor do número um artigo trigesimo quarto da legislação supracitada.

9.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos, prescritos no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.

É eu, *António de Oliveira* Chefe de Secção da Câmara Municipal do Concelho de Odemira, o subscrevi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,